



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MORRINHOS**

**LEI Nº635/2018**

**MORRINHOS, 03 DE JULHO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal de nº 477/2014, que dispõe sobre a instituição da semana do bebê no Município na forma em que indica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da referida Lei, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana do bebê no Município de Morrinhos, a se realizar na terceira semana do mês de agosto de cada ano, para ações de valorizações e fortalecimento do desenvolvimento da primeira infância”.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2018.

**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**  
PREFEITO MUNICIPAL